PROJETO DE LEI Nº 52/2020

Altera os Anexos III-A, III-B e I-C da Lei Municipal nº 9.206 de 27 de abril de 2017, e suas alterações posteriores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Os Anexos III-A, III-B e I-C da Lei Municipal nº 9.206 de 27 de abril de 2017, e suas alterações posteriores, passam a viger de acordo com as tabelas constantes no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único: Esta Lei se aplica aos servidores do quadro de pessoal efetivo ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Salvador.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2020.

Sala das sessões, em 18 de março de 2020

GERALDO JÚNIOR

Presidente

CARLOS MUNIZ

1º Secretário

ORLANDO PALHINHA

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta busca atender o compromisso da Mesa Diretora desta Casa de repor as perdas inflacionárias da remuneração dos servidores. Não se trata, portanto, de reajuste ou algo que o valha, mas de reposição salarial dos últimos dois anos.

Quanto a lei eleitoral, ela não veda a recomposição salarial, assim dispõe a Lei das Eleições nº 9.504/1997, no seu art. 73, inciso VIII e na Resolução –TSE nº 22.252/2006 que é vedado a revisão geral da remuneração dos servidores públicos que supere a recomposição da perda de seu poder aquisitivo no ano eleitoral, o que não é o caso, vez que o que está apesentado no referido projeto é bem abaixo do limite determinado pelo Tribunal Superior eleitoral que não ultimas eleições, cujo o limite de 10% (dez por cento).

Ademais a data de apresentação dessa proposta é anterior ao prazo para não haver reajuste, ou seja, 31/03/2020.

Não há, portanto, quaisquer empecilhos que possam ensejar alguma infração à lei eleitoral ou qualquer outra norma vigente, principalmente á Constituição Federal.

Sala das sessões, em 18 de março de 2020

GERALDO JÚNIOR

Presidente

CARLOS MUNIZ

1º Secretário

ORLANDO PALHINHA

2º Secretário